

12.3 As dúvidas e situações não previstas na presente Instrução Normativa serão dirimidas, no que couber, pelo Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação, através do seu Presidente e/ou Secretário Executivo.

12.4 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais e técnicos assim exigirem, garantindo, desse modo, o seu aperfeiçoamento e sua melhor aplicabilidade.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente ANEXO I

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CHECK-LIST

PROCESSO: _____

DOCUMENTOS	DOCUMENTOS NOS AUTOS (SIM/NÃO)	INTERVALO DE PÁGINAS
1.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
1.1 JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO		
1.2 COTAÇÕES / PESQUISA DE PREÇO QUE COMPROVEM A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO		
1.3 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE		
1.4 DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE TIC DO ÓRGÃO DE QUE ESTÁ CIENTE SOBRE O PROCESSO DE ADESÃO, CASO NÃO TENHA SIDO SOLICITADO POR ELE		

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS DE TIC

CHECK-LIST

PROCESSO: _____

DOCUMENTOS	DOCUMENTOS NOS AUTOS (SIM/NÃO)	INTERVALO DE PÁGINAS
1. ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS DE TIC		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
1.2 JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
1.3 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS)		
2. PESQUISA DE PREÇOS/ESTIMATIVA/ ORÇAMENTO		
3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS\ DESEMBOLSOS OU PRAZO DE ENTREGA (QUANDO COUBER)		
4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO		

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CHECK-LIST

PROCESSO: _____

DOCUMENTOS	DOCUMENTOS NOS AUTOS (SIM/NÃO)	INTERVALO DE PÁGINAS
1. TERMO DE REFERÊNCIA - TR		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
1.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO		
1.3 JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
1.4 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
1.6 CRONOGRAMA DE ENTREGAS/DESEMBOLSOS		
2. PESQUISA DE PREÇOS/ESTIMATIVA/ORÇAMENTO		
3. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO		
4. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE TIC DO ÓRGÃO DE QUE ESTÁ CIENTE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, QUANDO O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO TIVER SIDO ELABORADO POR ELE.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA Nº 63/2020

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, o servidor Marcos Rubem de Jesus da Silva, mat. 3153292, cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Subsecretaria, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, da Unidade de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, por motivo de férias da titular Bruna Santana de Oliveira, mat. 3153863,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 30 de setembro de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 40/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando Resolução CMASS Nº 11 de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca do funcionamento do CMASS em cenário decorrente do coronavírus, COVID-19;

RESOLVE acerca dos requerimentos para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMASS:

Art.1º- Aprovar a prorrogação do prazo final de entrega do Plano de Ação 2020 e do Relatório de Atividades 2019, para manutenção das inscrições das entidades no CMASS para 16 de outubro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de outubro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 276/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 19671/2020 em 18/08/2020 referente à Autorização Ambiental nº. 2020-SEDUR/CLA/AA-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER inscrita no CNPJ nº 10.246.648/0001-04, com sede na Avenida Edgard Santos, Nandiba, Salvador-BA, para as obras de requalificação da pavimentação, microdrenagem, passeios, meios-fios, ligação das ruas Bahamas, Nova Aurora, Piracanjuba e Guaraita e reconstrução da sede da Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Joanes Leste, no bairro do Lobato, Salvador-BA, perfazendo uma área total de intervenção de 1.905,00m², nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°55'29.82"S e 38°29'7.35"O; 12°55'30.04"S e 38°29'8.18"O; 12°55'28.17"S e 38°29'7.87"O; 12°55'27.94"S e 38°29'7.30"O; 12°55'28.26"S e 38°29'6.67"O; 12°55'28.04"S e 38°29'6.55"O; 12°55'27.36"S e 38°29'7.80"O; 12°55'27.05"S e 38°29'7.67"O; 12°55'26.95"S e 38°29'7.91"O; 12°55'27.20"S e 38°29'8.16"O; 12°55'26.88"S e 38°29'8.87"O; 12°55'27.36"S e 38°29'9.09"O; 12°55'27.65"S e 38°29'8.39"O; 12°55'27.86"S e 38°29'8.47"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Informar acerca de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar, previamente, a Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador) o início das obras;
- III. Utilizar material de empréstimo proveniente, exclusivamente, de jazidas comerciais com Licença Ambiental;
- IV. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de